

Lei nº 42/61-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento da impressão do Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruíba, 22 de Junho de 1961-

a: Odair de Oliveira Leite
Secretário Municipal

a: Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal